



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1148/2023 Cód. Verificador: JFZP4914**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 18/07/2023 07:50  
**Previsão:** 17/08/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-8130

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema "Gestor Escolar".

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 18 de julho de 2023.

**Protocolo/Processo nº 1148/2023**  
**Requerimento nº 055/2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é a contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema “Gestor Escolar”.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

De acordo com a lei 8.666/93 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição. Considerando que a realização desta aquisição, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

A Educação de qualidade é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade primordial do Estado, conforme previsto na Constituição. Para garantir a efetivação desse mandamento constitucional, é necessário que os agentes públicos empreendam todos os esforços necessários, coordenando atividades direcionadas tanto aos alunos quanto aos professores.

Nesse contexto, a aquisição de conhecimentos especializados por meio de um curso de gestão escolar é fundamental. Esse tipo de curso oferece conhecimentos teóricos e práticos sobre as melhores práticas de administração, liderança, planejamento estratégico, gestão de recursos humanos, gestão financeira e outros aspectos relevantes para a eficácia e eficiência da gestão educacional. O gestor capacitado por meio desse conhecimento especializado estará apto a lidar com os desafios específicos da área e tomar decisões informadas.

Além disso, a atualização constante sobre a legislação e políticas educacionais é essencial, pois o campo da educação está em constante evolução, com mudanças nas regulamentações e diretrizes vigentes. Um curso de gestão escolar permite que o profissional se mantenha atualizado, garantindo que a instituição esteja em conformidade com as normas e possa aproveitar oportunidades relevantes.

Desenvolver habilidades de liderança também é crucial para o sucesso de um gestor escolar. Um curso de gestão oferece treinamento e orientação para o desenvolvimento dessas habilidades, incluindo a capacidade de motivar equipes, resolver conflitos, tomar decisões estratégicas e inspirar uma cultura de aprendizado e excelência.

A melhoria da eficiência e qualidade da gestão é outra vantagem proporcionada por um gestor escolar capacitado por meio de um curso de gestão. Essa capacitação permite a implementação de práticas eficientes de gestão, a promoção da melhoria contínua dos processos internos, a otimização dos recursos disponíveis e a garantia da qualidade dos serviços educacionais oferecidos. Isso contribui para uma gestão mais eficaz e para o alcance dos objetivos institucionais.

Além dos benefícios mencionados, a valorização profissional e as oportunidades de carreira são resultados diretos da qualificação adquirida por meio de um curso de gestão escolar. A capacitação aumenta a empregabilidade do profissional, suas chances de promoção e progressão na carreira, além de demonstrar comprometimento e motivação, características valorizadas por empregadores e instituições de ensino.

Considerando todos esses aspectos, fica evidente a necessidade de contratar um curso de gestão escolar para o aprimoramento da atuação dos gestores educacionais. Com base nos documentos em anexo, que comprovam a viabilidade dessa contratação através de processo de inexigibilidade, solicitamos que seja realizada a inexigibilidade para a contratação do curso.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Inscrições	CURSO DE GESTOR ESCOLAR para os professores e professoras servidores do município que tenham interesse na capacitação previamente à inscrição do Processo de Consulta à comunidade escolar. O curso será composto por dez módulos, sendo eles: I - Módulo 1 – Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente; II - Módulo 2 - Lei Geral de Proteção de Dados e Plano Nacional/Municipal de Educação;	300,00	3.000,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

			III - Módulo 3 – Políticas Educacionais e Planejamento; IV - Módulo 4 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; V - Módulo 5 – Conselho Escolar e APMF; VI - Módulo 6 – IDEB e Processos de Aprendizagem; VII - Módulo 7 – Documentação Escolar; VIII - Módulo 8 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola; IX - Módulo 9 – Plano de Trabalho: teoria e prática (elaboração e correção) X - Módulo 10 - Aplicação de Prova Escrita. O certificado de participação será emitido para os professores aprovados na prova escrita e com frequência mínima de 100% às aulas ofertadas.	
<b>Valor Total</b>			<b>3.000,00</b>	

### 3.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor apresentado à contratação do serviço, é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias de outros órgãos públicos, no qual mostra que a empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, pratica o preço em questão. A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 25, inciso II c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/93.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação da empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, está dentro dos patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Considerando contratos com outros municípios e as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou capacitações semelhantes em outros municípios.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

### 4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

As datas previstas para a realização do Curso de Capacitação para Gestor Escolas, estão previstas para seguintes datas, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade:

#### **Carga horária: 40 horas**

- 24h **presencial** nos dias 28/07 e 11/08 (sexta-feira) 19h às 22h; 29/07 e 12/08 (sábado) 08h às 12h / 13h às 17h a ser realizado na sede da AMSOP.
- 16h **online** nos dias 31/07 e 02, 04, 07 e 09/08 - 19h às 22h.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de





um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 5 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- Pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- Apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- Cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- Confecção de certificado para todos os participantes;
- Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor;
- A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar o curso;
- A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelo Departamento solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelo Departamento solicitante, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos;
- A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço;
- A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço;





- A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

## DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato;
- Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;
- Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – DO PAGAMENTO:

Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal, subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no Processo de Inexigibilidade, mediante recebimento da nota fiscal.

Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA** obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.





O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari e da servidora Jéssica Lago, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## 8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

- moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 9 – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:





- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## 10 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11 – DOCUMENTOS EM ANEXO:

Em anexo seguem os documentos dos quais subsidiarem o procedimento para a elaboração do presente termo de referência.

**Celso Pedro Scolari**

Diretor do Departamento de Educação e Cultura





## ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR À LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

**Público Alvo:** Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Marmeleiro – Paraná inscritos no processo de seleção de diretor escolar e/ou interessados no curso

### **Carga horária: 40h presencias**

24h presencial nos dias 28/07 e 11/08 (sexta-feira) 19h às 22h; 29/07 e 12/08 (sábado) 08h às 12h / 13h às 17h.

16h online nos dias 31/07 e 02, 04, 07 e 09/09 - 19h às 22h a ser realizado na sede da AMSOP.

**Objetivo:** Apresentar o arcabouço legal que embasa a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município. Atuação em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e a relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente.

**Módulo 1** – Legislação: Constituição Federal, LDB (Lei de Diretrizes e Bases), Lei 13.005/2014, Lei 14.113/2020; Parecer CNE Nº 04/2021, Plano Municipal de Educação e demais legislações pertinentes e vigentes.

**Módulo 2** - Dimensões da Gestão Escolar: político-institucional, pedagógica, administrativo financeira e pessoal e relacional.

**Módulo 3** – Eficácia gerencial e competências cognitivas de trabalho.

**Módulo 4** – Liderança como fator essencial de sucesso.

**Módulo 5** – Avaliação Institucional.

### **Palestrante**

**Débora Jurkévicz da Silva:** Formada em Pedagogia e Direito, especialista em docência do ensino superior e direito educacional. Atuou como assessora da câmara de legislação e normas do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2012-2014) e assessora da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2014-2020). Sócia fundadora da Integração Assessoria e Treinamento em Gestão Pública e Assessora Jurídica da Undime/Paraná.




**Investimento:** R\$300,00 (trezentos reais) por inscrição realizada.

**Forma de pagamento:** à vista, pagas diretamente à empresa.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta dias).

Certos da atenção, nos colocamos à disposição para expor e esclarecer eventuais dúvidas da presente proposta.

Cascavel, 12 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Data: 12/07/2023 17:19:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DEBORA JURKÉVICZ DA  
SILVA  
Sócia administradora



(45) 99974-3289



integracaoeducacional01@gmail.com



Rua Itaquatias, 608, Santo Onofre, Cascavel/Pr

[www.integracaoeducacional.com.br](http://www.integracaoeducacional.com.br)

+55 45 9974-3289

Serão 9 inscrições 11:00 ✓

E também da ementa do curso com o conteúdo 11:01 ✓

TERÇA-FEIRA

Bom dia 06:11

Bom dia 08:02 ✓

É possível enviar esta documentação 08:03 ✓

Sim 08:23

Vou encaminhar 08:23

Obrigada 08:24 ✓

ONTEM

Bom dia 10:46 ✓

Tudo bem? 10:46 ✓

Consegue nos enviar hoje a proposta, pois precisamos realizar um processo de inexibibilidade 10:46 ✓

PDF ORCAMENTO\_DE\_CURSO\_DE\_GESTAO\_ESCOLAR\_-\_MARMELEIRO\_assinado.p...  
2 páginas • PDF • 95 KB 22:02

Mensagem

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2524

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
GUARANIAÇU E AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.**

Pelo presente instrumento particular, o município de Guaraniaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede na **AV. SOUZA NAVES, 394**, inscrito no CNPJ nº **76.208.818/0001-66**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr(a) **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72, e **AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica Associação Privada, com sede à Rua Pernambuco 1936 – Centro, município de Cascavel/Pr, Cep 85.810021, CNPJ sob o nº 75.907.576/0001-36, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Elio Marciniak, RG nº 4.725.633-0/Pr e CPF nº 663.677.439-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sob o regime da Lei 8.666/93, de 21.06.93, com suas as alterações posteriores.

## CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

A presente Licitação tem por objeto Contratação de palestras de formação para professores e profissionais da rede municipal de ensino, através da AMOP no mês de outubro de 2022, conforme cronograma, nos seguintes termos:

Item	Discriminação	Valor R\$
01	24 horas de curso para Professores da rede pública de ensino de Guaraniaçu/Pr, a ser realizado no mês de outubro com as palestrantes Esp. Débora Jurkévicz da Silva e Ma. Marcia Aparecida Baldini, com os seguintes temas: Módulo 1 – Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Estatuto da Criança e do Adolescentes, Lei Geral de Dados e Plano Nacional/Municipal de Educação; Módulo 2 – Políticas Educacionais, Planejamento e Plano de Gestão do Diretor; Módulo 3 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; Módulo 4 – Conselho Escolar, APMF e PDDE; Módulo 5 – IDEB e Processos de Aprendizagem; Módulo 6 – Documentação Escolar.	7.452,00
	2 Horas de palestra para Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraniaçu/Pr, com o tema "Auto Estima, Equilíbrio Emocional e Qualidade de Vida", a ser realizado no dia 13.10.2022 no período noturno.	3.623,00

O Plano de Trabalho contemplará: Educação Básica - Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Fica estabelecido como objetivo a Formação continuada das equipes de ensino e de professores municipais da região de abrangência da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, para a formação, aprimoramento por parte do corpo docente das escolas, na elaboração do Currículo básico das escolas públicas municipais, nas mais diversas áreas do conhecimento, proporcionando maior interação e troca de experiências, contribuindo para a qualidade no desenvolvimento dos estudos e compreensão do currículo escolar do ponto de vista político social.

O Local do evento será no auditório da Secretaria Municipal de Educação, nos períodos de manhã e tarde a critério da Secretaria.

Os cursos dar-se-ão de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação do município.

## CLAUSULA SEGUNDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fundamentação Legal do presente é a Lei Federal Nº 8.666/93, artigo 25, caput, com realização por parte do município do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, devidamente homologada pela autoridade competente.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO

O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 11.075,00 (onze mil setenta e cinco reais).

## CLÁUSULA QUARTA PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja anuência das partes, de acordo com o permissivo legal do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados ao final do evento.

## CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face às despesas com a prestação dos serviços objeto desta licitação, são oriundos da dotação orçamentária:  
060030012036512022031.3.3.3.90.39.  
Outros Serviços de Terceiros PJ.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;
- c) Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

**O CONTRATADO se obriga a:**

- a) Responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes deste contrato;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) Efetuar os serviços regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos serviços executados;
- d) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- f) O Contratado é o responsável pela organização e aplicação dos serviços, conforme especificado no presente processo;
- g) Disponibilidade de material didático e pedagógico e equipe técnica capacitada para condução dos trabalhos.

## CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O atraso injustificado na execução dos trabalhos sujeitará o contrato à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na entrega dos serviços, a juízo da Administração;

b) pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;
- ✓ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

## CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Segundo:** a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro:** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PUBLICAÇÃO

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

Integra o presente contrato, independentemente de transcrição o Edital de licitação acima descrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A recusa injustificada da Contratada na execução do Objeto Contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu-Pr, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir, quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento.

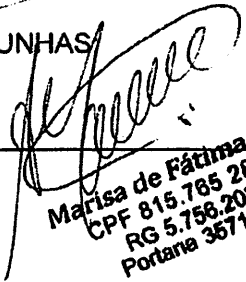
E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

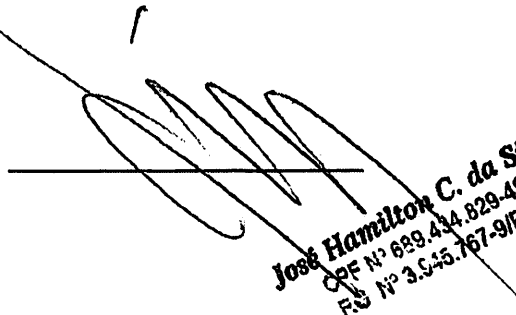
Guaraniaçu, 06 de outubro de 2022.

  
Município de Guaraniaçu  
CONTRATANTE:

  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
Marisa de Fátima Lesiho  
CPF 815.785.289-87  
RG 5.756.203-0  
Portaria 3671/2020

  
José Hamilton C. da Silva  
CPF Nº 689.434.829-49  
RS Nº 3.545.767-9/PR

  
Procuradoria Jurídica.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE PLANALTO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **PLANALTO**, população de **14.374 habitantes** **LUIZ CARLOS BONI** (Exercício **2023**)  
O último envio de informações desta entidade foi **29/06/2023**, dados estes referentes a **6/2023**

**16/2023**

Nº Licitação

**14/04/2023**

Data da Abertura

**R\$3.975,00**

Valor

**Processo Inexigibilidade**

Modalidade

**94/2023 (14/04/2023)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 14/04/2023

Objeto

**prestação de serviços de formação de gestor escolar para diretores do município de Planalto-PR.**

Tipo de Avaliação

**Menor Preço - Item**

Classificação do Objeto

**Compras e Serviços**

Regime de Execução

**Serviços em Geral**

Natureza da Licitação



**Normal**

Cláusula de Prorrogação

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/05/2023, sua última atualização foi dia 02/06/2023, com informações referentes a 4/2023.*


### Propostas





Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	1	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA DIRETORES DO MUNICIPIO DE PLANALTO PR. COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	3.975,00	1	3.975,00

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

<b>INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA</b> CNPJ: 46.339.580/0001-47 ITAQUATIARAS - , 608 CEP: 85.806-300 - Bairro: SANTA CRUZ Município: CASCAVEL - PARANÁ <b>Insc. Municipal: 630035878 - Insc. Estadual:</b> Email: djurkevicz@hotmail.com Telefone: 99962-2633 - Celular: (45) 9974-3289	Número da NFS-e <b>39</b>	Situação Emitida	18  <a href="#">Autenticidade</a>
		Tipo <b>Outros</b>	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Identificador</b> 7493 7386 8220 4633 9580 2024 0612 0620 2314 3517 
	Data Fato Gerador <b>12/06/2023</b>


### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		CPF/CNPJ 78.121.936/0001-68
Endereço BRASIL.	Número 245	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.485-000	Cidade - Estado Três Barras do Paraná - PR



### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1724	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	3.975,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
<b>Descrição do Serviço:</b>							
curso de gestão escolar online de 14 de abril a 12 de maio- 30 horas síncronas. Dados para pagamento Banco do Brasil, agência 3508-4, conta corrente 70289-7							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
3.975,00	0,00	0,00	3.975,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	3.975,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
1724 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7493 Cascavel	
Outras Informações	
TI - Tributada Integralmente	
(1724) Serviço tributado no município do prestador	
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3133/2022 de 06/07/2022 14:10:10	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <a href="https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e">https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e</a>	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/07/2023	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$534,64 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$155,82 (3,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.	

<b>INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA</b> CNPJ: 46.339.580/0001-47 ITAQUATIARAS - , 608 CEP: 85.806-300 - Bairro: SANTA CRUZ Município: CASCAVEL - PARANÁ <b>Insc. Municipal: 630035878 - Insc. Estadual:</b> Email: djurkevicz@hotmail.com Telefone: 99962-2633 - Celular: (45) 9974-3289	Número da NFS-e <b>46</b>	Situação Emitida	19  <a href="#">Autenticidade</a>
		Tipo Preenchido	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Identificador</b> 7493 7386 9020 4633 9580 2024 0620 0620 2311 8207 
	Data Fato Gerador <b>20/06/2023</b>

### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		CPF/CNPJ 76.460.526/0001-16
Endereço PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Número	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.750-000	Cidade - Estado Planalto - PR

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1724	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	3.975,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

#### Descrição do Serviço:

Curso de gestão escolar para candidatos a função de diretor de escola, nos termos da lei do Fundeb, 30 horas, na modalidade online.

<b>Valor Total</b> 3.975,00	<b>Desc. Incondicional</b> 0,00	<b>Dedução</b> 0,00	<b>Base de Cálculo</b> 3.975,00	<b>ISSQN</b> SIMPLES NACIONAL
<b>ISSRF</b> 0,00	<b>IR</b> 0,00	<b>INSS</b> 0,00	<b>CSLL</b> 0,00	<b>COFINS</b> 0,00
<b>PIS</b> 0,00	<b>Outras Retenções</b> 0,00	<b>Total Trib. Federais</b> 0,00	<b>Desc. Condicional</b> 0,00	<b>Valor Líquido</b> 3.975,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1724 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1724) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3133/2022 de 06/07/2022 14:10:10


A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>



A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/07/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$534,64 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$155,82 (3,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

<b>INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA</b> <b>CNPJ:</b> 46.339.580/0001-47 ITAQUATIARAS - , 608 CEP: 85.806-300 - Bairro: SANTA CRUZ Município: CASCAVEL - PARANÁ <b>Insc. Municipal:</b> 630035878 - <b>Insc. Estadual:</b> Email: djurkevicz@hotmail.com Telefone: 99962-2633 - Celular: (45) 9974-3289	Número da NFS-e <b>44</b>	Situação Emitida	20  <a href="#">Autenticidade</a>
		Tipo Preenchido	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Identificador</b> 7493 7386 8920 4633 9580 2024 0619 0620 2327 6118 
	Data Fato Gerador <b>19/06/2023</b>

### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia AMOP	
Nome/Razão Social AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	CPF/CNPJ 75.907.576/0001-36
Endereço PERNAMBUCO	Número 1936
Bairro CENTRO	CEP 85.810-021
	Complemento
	Cidade - Estado Cascavel - PR

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1724	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	1.200,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

**Descrição do Serviço:**  
Formação candidatos (as) a diretores da rede municipal de ensino de Serranópolis do Iguazu "atribuições do diretor escolar à luz da legislação educacional"

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 1.200,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1724 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1724) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo


Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3133/2022 de 06/07/2022 14:10:10

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>



A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/07/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$161,40 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$47,04 (3,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

<b>INTEGRAÇÃO ACESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA</b> CNPJ: 46.339.580/0001-47 ITAQUATIARAS - , 608 CEP: 85.806-300 - Bairro: SANTA CRUZ Município: CASCAVEL - PARANÁ <b>Insc. Municipal: 630035878 - Insc. Estadual:</b> Email: djurkevicz@hotmail.com Telefone: 99962-2633 - Celular: (45) 9974-3289	Número da NFS-e <b>42</b>	Situação Emitida	21  <a href="#">Autenticidade</a>
		Tipo Preenchido	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Identificador</b> 7493 7386 8920 4633 9580 2024 0619 0620 2327 3641 
	Data Fato Gerador <b>19/06/2023</b>

### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia AMOP		
Nome/Razão Social AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		CPF/CNPJ 75.907.576/0001-36
Endereço PERNAMBUCO	Número 1936	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.810-021	Cidade - Estado Cascavel - PR

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1724	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	10.050,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

**Descrição do Serviço:**  
Formação candidatos (as) a diretores da rede municipal de ensino de Terra Roxa "atribuições do diretor escolar à luz da legislação educacional"

<b>Valor Total</b> 10.050,00	<b>Desc. Incondicional</b> 0,00	<b>Dedução</b> 0,00	<b>Base de Cálculo</b> 10.050,00	<b>ISSQN</b> SIMPLES NACIONAL
<b>ISSRF</b> 0,00	<b>IR</b> 0,00	<b>INSS</b> 0,00	<b>CSLL</b> 0,00	<b>COFINS</b> 0,00
<b>PIS</b> 0,00	<b>Outras Retenções</b> 0,00	<b>Total Trib. Federais</b> 0,00	<b>Desc. Condicional</b> 0,00	<b>Valor Líquido</b> 10.050,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1724 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1724) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo


Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3133/2022 de 06/07/2022 14:10:10

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>



A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/07/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.351,72 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$393,96 (3,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

<b>INTEGRAÇÃO ACESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA</b> <b>CNPJ:</b> 46.339.580/0001-47 ITAQUATIARAS - , 608 CEP: 85.806-300 - Bairro: SANTA CRUZ Município: CASCAVEL - PARANÁ <b>Insc. Municipal:</b> 630035878 - <b>Insc. Estadual:</b> Email: djurkevicz@hotmail.com Telefone: 99962-2633 - Celular: (45) 9974-3289	Número da NFS-e <b>43</b>	Situação Emitida	22  <a href="#">Autenticidade</a>
		Tipo Preenchido	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Identificador</b> 7493 7386 8920 4633 9580 2024 0619 0620 2327 4845 
	Data Fato Gerador <b>19/06/2023</b>

### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia AMOP	
Nome/Razão Social AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	CPF/CNPJ 75.907.576/0001-36
Endereço PERNAMBUCO	Número 1936
Bairro CENTRO	CEP 85.810-021
	Complemento
	Cidade - Estado Cascavel - PR

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1724	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	10.600,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
<b>Descrição do Serviço:</b> Formação candidatos (as) a diretores da rede municipal de ensino de São Miguel do Iguçu "atribuições do diretor escolar à luz da legislação educacional"							
<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Incondicional</b>	<b>Dedução</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>ISSQN</b>			
10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	SIMPLES NACIONAL			
<b>ISSRF</b>	<b>IR</b>	<b>INSS</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>PIS</b>	<b>Outras Retenções</b>	<b>Total Trib. Federais</b>	<b>Desc. Condicional</b>	<b>Valor Líquido</b>			
0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1724 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres Legenda do Local de Prestação do Serviço 7493 Cascavel Outras Informações TI - Tributada Integralmente (1724) Serviço tributado no município do prestador Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3133/2022 de 06/07/2022 14:10:10 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <a href="https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e">https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e</a> A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/07/2023 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.425,70 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$415,52 (3,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.
---



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

23

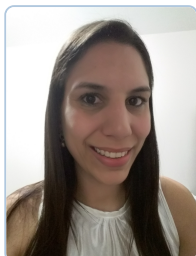
## **CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos o curso “Gestão Escolar” oferecido pela empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ 46.339.580/0001-47, representada pela sócia administradora Débora Jurkévicz da Silva, CPF 055.842.249-79.

O curso foi ministrado em nosso município no ano de 2023, com carga horária de 40 horas. Durante o curso foram abordados os seguintes temas: legislação educacional, políticas públicas e planejamento, documentação escolar, Ideb e processos de aprendizagem, Programa Dinheiro Direto na Escola, Conselho Escolar e APMF, atribuições do diretor, coordenador e professor, Lei Geral de Proteção de Dados, Plano de Trabalho e aplicação da avaliação escrita.

São José das Palmeiras, 04 de maio de 2023.

**Reginéia da Silva**  
Secretária de Educação,  
Cultura e Esportes  
Portaria 007/2009

[Imprimir currículo](#)

## Débora Jurkevicz da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5828336477698444>

Última atualização do currículo em 30/06/2022

### Resumo informado pelo autor

Advogada especialista em Direito Educacional. Consultora e Palestrante na área de Educação Pública e Privada. Atua como assessora jurídica na Undime - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná. Possui graduação em Direito - Faculdade Assis Gurgacz (2012) e Pedagogia, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2009). Pós-graduada em Direito Educacional pela Faculdade IBRATE (2021). Pós-graduada em Docência do Ensino Superior, pela Faculdade Assis Gurgacz (2012). Advogada regularmente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Paraná nº 82.965. Sócia da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública que atua na área de consultoria, capacitação e treinamento na área de Direito Educacional. Professora concursada do município de Cascavel (2011-2020) exerceu as funções de Assessora Técnica da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2012/2013), Coordenadora Pedagógica Municipal, lotada no Setor Pedagógico e Jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2014/2016) e Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2017/2020). Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2017/2019) representante do Poder Público Municipal. Advogada e sócia da empresa JurkeviczePassian Advogados Associados (2020/2022).

**(Texto informado pelo autor)**

### Nome civil

**Nome** Débora Jurkevicz da Silva

### Dados pessoais

**Filiação** ADEMIR MEIRA DA SILVA e THEREZA JURKEVICZ DA SILVA



**Nascimento** 11/02/1988 - Cascavel/PR - Brasil

**Carteira de Identidade** 98640924 SSP - PR - 26/06/2003

**CPF** 055.842.249-79

**Endereço residencial** Rua Itaquatiras  
Santa Cruz - Cascavel  
85806300, PR - Brasil  
Telefone: 45 999743289

**Endereço eletrônico** E-mail para contato : djurkevicz@hotmail.com

## Formação acadêmica/titulação

---

- 2019** Especialização em Direito Educacional.  
Faculdade de Tecnologia Ibrate, FAITEC, Curitiba, Brasil
- 2011 - 2012** Especialização em DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR.  
Centro Universitário Assis Gurgacz, FAG, Cascavel, Brasil  
Título: Prática Docente
- 2011 - 2015** Graduação em DIREITO.  
Centro Universitário Assis Gurgacz, FAG, Cascavel, Brasil  
Título: Política Nacional de Resíduos Sólidos: Princípio da Responsabilidade Compartilhada e Logística Reversa  
Orientador: Adriane Nogueira Fauth
- 2006 - 2009** Graduação em Pedagogia.  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil

## Formação complementar

---

- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Introdução ao Orçamento Público. (Carga horária: 40h).  
Senado Federal, SENADO, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Competências Básicas Programa Formação pela Escola. (Carga horária: 40h).  
Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em DISSEMINADORES DE EDUCAÇÃO FISCAL. (Carga horária: 160h).  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE\_FORN, Brasília, Brasil
- 2006 - 2007** Pedagogia. . (Carga horária: 120h).  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil
- 2006 - 2006** Pedagogia. . (Carga horária: 64h).  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil

## Atuação profissional

---

### 1. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME

#### Vínculo institucional

**2021 - Atual** Vínculo: Prestador de Serviços , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica, Regime: Parcial

### 2. Autônomo - AUTÔNOMO

#### Vínculo institucional

**2020 - Atual** Vínculo: Autônomo , Enquadramento funcional: Advogada, Regime: Parcial

### 3. Prefeitura Municipal de Cascavel - PMC

#### Vínculo institucional

**2017 - 2020** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: assessora de gabinete , Carga horária: 40, Regime: Integral

**2014 - 2016** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Coordenadora Pedagógica Municipal - Jurídico , Carga horária: 40, Regime: Integral

**2012 - 2013** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: assessora técnica - Câmara de Legislação , Carga horária: 40, Regime: Integral

**2011 - 2012** Vínculo: Empregado , Enquadramento funcional: PROFESSOR, Regime: Parcial

#### Atividades

**02/2019 - 06/2019** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 14.639/2019*

**09/2018 - 12/2018** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 14.401/2018*

**06/2018 - 06/2019** Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL

*Especificação:*  
*Titular Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 14.262/2018*

**04/2018 - 07/2018** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 14.135/2018*

**04/2018 - 08/2018** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

*Especificação:*  
*Decreto 1136/2018 , Representante da Secretaria Municipal de Educação*

**04/2018 - 06/2019** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê Municipal do Transporte Escolar

*Especificação:*  
*Suplente Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 14.160/2018*

**02/2018 - 03/2018** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Estudos reelaboração Lei de Eleição de Diretores

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 21/2018 GAB/SEMED*

**11/2017 - 02/2018** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 13.894/2017*

**09/2017 - 02/2018** Conselhos, Comissões e Consultoria, COMISSÃO DE ESTUDOS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 134/2017 GAB/SEMED*

**04/2017 - 05/2018** Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL

*Especificação:*  
*Suplente Representante da Secretaria Municipal e Educação , Decreto 13.752*

**04/2016 - 06/2016** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Julgadora do I Concurso de Desenho e Poesia

*Especificação:*  
*Representante do Setor Jurídico , Portaria 35/2016 GAB/SEMED*

**11/2015 - 11/2016** Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMAD

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 12.621/2015*

**11/2015 - 11/2016** Conselhos, Comissões e Consultoria, COMITÊ LOCAL DE GESTÃO DO PLANO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO AO CRACK

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 12.622/2015*

**08/2015 - 09/2015** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central Eleição dos Conselhos Escolares Escolas e CMEIS

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 29/2015 GAB/SEMED*

**08/2015 - 09/2015** Conselhos, Comissões e Consultoria, Acompanhamento Eleição Conselho Escolar CMEI Peter Pan

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 26/2015 GAB/SEMED*

**08/2015 - 09/2015** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Julgadora do I Concurso de Desenho e Poesia

*Especificação:*  
*Representante do Setor Jurídico , Portaria 24/2015 GAB/SEMED*

**06/2015 - 12/2015** Conselhos, Comissões e Consultoria, comissão de Estudos

*Especificação:*  
*Comissão de Estudos para Elaboração do Regimento Interno Unificado dos Conselhos Escolares dos CMEIS , Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 20/2015-GAB*

**02/2015 - 03/2015** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central das Eleições CMEI Darci Angela Boeges

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 004/2015 GAB/SEMED*

**09/2014 - 11/2014** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central Eleição dos Conselhos Escolares Escolas e CMEIS

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 040/2014 SEMED/Cascavel*

**12/2013 - 02/2017** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Municipal CEV/PETI

*Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação*

## Membro de corpo editorial

---

### 1. Revista Práxis Docente

#### Vínculo

**2018 - 2019** Regime: Parcial  
Outras informações:  
Decreto 14.467/2018

## Áreas de atuação

---

1. PEDAGOGIA
2. DIREITO EDUCACIONAL

## Idiomas

---

**Inglês** Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Razoavelmente

**Português** Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

## Produção

---

### Produção bibliográfica

### Apresentação de trabalho e palestra

1. **SILVA, D. J.**  
**Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública**, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
2. **SILVA, D. J.**  
**Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública**, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
3. **SILVA, D. J.**  
**Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública**, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
4. **SILVA, D. J.**  
**Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação**, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
5. **SILVA, D. J.**  
**Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação**, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
6. **SILVA, D. J.**  
**Responsabilidades do Diretor em relação a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Evasão Escolar**, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
7. **SILVA, D. J.**  
**Estatuto do Servidor: deveres e obrigações**, 2021. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

8. **SILVA, D. J.**  
**Fechamento de Gestão em ano Eleitoral**, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
9. **SILVA, D. J.**  
**Atribuições do Servidor Público**, 2019. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
10. **SILVA, D. J.**  
**Atribuições do Servidor Público e as Redes Sociais**, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
11. **SILVA, D. J.**  
**Direito Digital e as atribuições do Servidor Público**, 2019. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
12. **SILVA, D. J.**  
**Resolução de situações do cotidiano escolar sob a ótica jurídica**, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

## Educação e Popularização de C&T

### Apresentação de trabalho e palestra

1. **SILVA, D. J.**  
**Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública**, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
2. **SILVA, D. J.**  
**Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública**, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
3. **SILVA, D. J.**  
**Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública**, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
4. **SILVA, D. J.**  
**Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação**, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
5. **SILVA, D. J.**  
**Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação**, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
6. **SILVA, D. J.**  
**Responsabilidades do Diretor em relação a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Evasão Escolar**, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
7. **SILVA, D. J.**  
**Estatuto do Servidor: deveres e obrigações**, 2021. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
8. **SILVA, D. J.**  
**Fechamento de Gestão em ano Eleitoral**, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
9. **SILVA, D. J.**

Atribuições do Servidor Público, 2019. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)

10. **SILVA, D. J.**  
**Atribuições do Servidor Público e as Redes Sociais**, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
11. **SILVA, D. J.**  
**Direito Digital e as atribuições do Servidor Público**, 2019. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
12. **SILVA, D. J.**  
**Resolução de situações do cotidiano escolar sob a ótica jurídica**, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

## Eventos

---

### Eventos

#### Participação em eventos

1. **Avaliações Internas e Indicadores: IDEB, Avaliação Nacional da Educação Infantil ; ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização e Prova Brasil**, 2019. (Outra)
2. **O Trabalho Pedagógico e as Avaliações Externas**, 2019. (Outra)
3. **Plano de Gestão**, 2019. (Outra)
4. **Políticas e Legislação da Educação Básica**, 2019. (Outra)
5. **Sistemas de Ensino: funções, organização, resoluções e deliberações**, 2019. (Outra)
6. **VIII SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL E ESCOLA DE PAIS**, 2019. (Outra)
7. **A contribuição dos órgãos colegiados**, 2018. (Outra)
8. **Escola e Democracia**, 2018. (Outra)
9. **Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Currículo de Cascavel**, 2018. (Outra)
10. **Legislação e Atribuições das APPS**, 2018. (Outra)
11. **O Conselho Escolar e a Gestão de Conflitos na Escola**, 2018. (Outra)

12. **VII SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL**, 2018. (Seminário)
13. **Atribuições do Servidor Público Municipal: ética e responsabilidade**, 2017. (Outra)
14. **Contabilidade das APPS e Merenda Escolar**, 2017. (Outra)
15. **Diretrizes Orçamentárias: PPA, LOA e LPO**, 2017. (Outra)
16. **Fundeb, Salário Educação e PNAE: execução e fiscalização**, 2017. (Outra)
17. **Organização do Trabalho Pedagógico**, 2017. (Outra)
18. **Violência Escolar e o Estatuto da Criança e do Adolescente**, 2017. (Outra)
19. **Alinhamento para Aplicação de Exames e Avaliações do Inep**, 2016. (Outra)
20. **Conselhos Escolares: atribuições, organização e responsabilidades**, 2016. (Outra)
21. **Legislação e orientações do Programa Fundo Rotativo**, 2016. (Outra)
22. **Mesa Redonda com representantes da Defensoria Pública, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar**, 2016. (Outra)
23. **Metodologia da mediação dialética: considerações sobre o ensino e gestão**, 2016. (Outra)
24. **Os Desafios do Município na Organização do Sistema Educacional Brasileiro.**, 2016. (Outra)
25. **Percepção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes**, 2016. (Outra)
26. **Políticas Educacionais e Organização da Educação Básica**, 2016. (Outra)
27. **Políticas de Avaliação: o diálogo necessário e possível entre avaliações externas e avaliações internas**, 2016. (Outra)
28. **Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar**, 2016. (Outra)
29. **A Periodização e o Desenvolvimento Psicológico Individual**, 2015. (Outra)
30. **Atribuições da APPS**, 2015. (Outra)



31. **Legislação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental**, 2015. (Outra)
32. **Princípios do Materialismo Histórico Dialético na Prática Escolar**, 2015. (Outra)
33. **FUNDEB, PNATE, PNAE e Prestação de Contas**, 2014. (Outra)
34. **Planejamento Escolar**, 2014. (Outra)
35. **Políticas Educacionais e Normatização para Educação Infantil**, 2014. (Outra)
36. **Princípios Legais e as Atribuições do Gestor**, 2014. (Outra)
37. **Projeto Justiça no Bairro Tribunal de Justiça do Paraná**, 2014. (Outra)
38. **Violência contra a Criança e o Adolescente: prevenção, identificação e encaminhamentos**, 2014. (Outra)
39. **Ciclo de Alfabetização 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental AMOP**, 2013. (Outra)
40. **Conselhos Escolares: teoria e prática**, 2013. (Outra)
41. **Controle Social para Conselheiros Programa Formação pela Escola**, 2013. (Outra)
42. **De acordo com o Novo Acordo**, 2013. (Outra)
43. **Estágio de Correspondente de Assuntos Militares**, 2013. (Outra)
44. **FUNDEB Programa Formação pela Escola**, 2013. (Outra)
45. **I Conferência Regional - Abuso Sexual Infantojuvenil e Pedofilia**, 2013. (Outra)
46. **Introdução ao Direito do Consumidor Senado Federal**, 2013. (Outra)
47. **Políticas Públicas e os Programas da Educação Básica**, 2013. (Outra)
48. **V SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL**, 2013. (Seminário)
49. **legislação trabalhista - competências transversais**, 2013. (Outra)

50. **Função Social da Escola e o Papel do Conhecimento Científico**, 2012. (Outra)
51. **I Seminário dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cascavel**, 2012. (Seminário)
52. **Introdução a Educação Digital NTM Cascavel**, 2012. (Outra)
53. **Mostra de Cinema OAB Cascavel**, 2012. (Outra)
54. **Nova Regra Ortográfica Escola de Administração Fazendária**, 2012. (Outra)
55. **Nova Regra Ortográfica Escola de Administração Fazendária**, 2012. (Outra)
56. **Pesquisa para Validação da Matriz de Referência da Prova Docente**, 2012. (Outra)
57. **Políticas e Legislação da Educação Básica**, 2012. (Outra)
58. **Princípios da Gestão Democrática: Projeto Político e Regimento Escolar**, 2012. (Outra)
59. **Simpósio Nacional de Direito Constitucional**, 2012. (Simpósio)
60. **formação continuada para profissionais do sistema municipal de ensino de cascavel nas áreas do conhecimento**, 2011. (Outra)
61. **Aprendendo Sempre Matemática Luiz Roberto Dante**, 2009. (Outra)
62. **MAPEAMENTO E TENDÊNCIAS NAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO GOVERNO LULA**, 2009. (Outra)
63. **Recreação Escolar - Aplicação Pedagógica SESC Paraná**, 2008. (Oficina)
64. **Segurança Alimentar e Nutricional UNIOESTE**, 2008. (Outra)
65. **A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CONTEXTO DA PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA**, 2007. (Simpósio)
66. **ESTADO MILITAR E REPRESSÃO: O CASO DO ASSASSINATO DE GUIRRILHEIROS NO OESTE DO PARANÁ**, 2007. (Outra)
67. **O Teatro e a Educação - Educasesc**, 2007. (Oficina)
68. **Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel**, 2007. (Outra)

- 69. Apresentação Oral no(a) **III SEMINÁRIO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM: LEITURAS**, 2006. (Seminário)  
O QUE É LER: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES.
- 70. **Domínio de Teclado para Digitação SENAC**, 2004. (Outra)
- 71. **Uso Básico do Micro (Windows 98, Word 2000, Excel 2000 SENAC)**, 2004. (Outra)

### Organização de evento

- 1. **SILVA, D. J.**; SILVA, C. L.; SILVA, E.; NASCIMENTO, L. V. G.; MULLER, M. A.  
**Concurso de Desenho CASCAVEL MEU CARTÃO POSTAL**, 2019. (Concurso, Organização de evento)
- 2. **SILVA, D. J.**; BALDINI, M. A.; BURAKI, G.; ARAUJO, J.; BRANDALISE, R. A. C.; OLIVEIRA, I.  
**Mostra de Educação**, 2018. (Exposição, Organização de evento)
- 3. **SILVA, D. J.**; BALDINI, M. A.; SILVA, E.; MOUSQUER, T. C. C.  
**III FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL**, 2016. (Outro, Organização de evento)

## Bancas

---

### Bancas

#### Participação em banca de comissões julgadoras

#### Concurso público

- 1. **Concurso Pedagogo Secretaria de Estado do Paraná**, 2014  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

## Totais de produção

---

### Produção bibliográfica

Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	<b>6</b>
Apresentações de trabalhos (Seminário)	<b>2</b>
Apresentações de trabalhos (Simpósio)	<b>4</b>

## Eventos

Participações em eventos (seminário)	4
Participações em eventos (simpósio)	2
Participações em eventos (oficina)	2
Participações em eventos (outra)	63
Organização de evento (concurso)	1
Organização de evento (exposição)	1
Organização de evento (outro)	1
Participação em banca de comissões julgadoras (concurso público)	1

## Outras informações relevantes

- 1 Aplicador do Exame Nacional do Ensino Médio 2016

**Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 30/06/2022 às 15:40:35.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.339.580/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/05/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ITAQUATIARAS</b>	NÚMERO <b>608</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.806-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DJURKEVICZ@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(45) 9974-3289/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **08:28:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Página 381 de 4

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

## INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA

---

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**DEBORA JURKEVICZ DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, advogada, nascido(a) em 11/02/1988, nº do CPF 055.842.249-79, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Itaquiarias, nº 608, Santa Cruz, CEP: 85806-300;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA.**

### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ITAQUATIARAS, nº 608, SANTA CRUZ, Cascavel - PR, CEP: 85806300.

### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 09/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Página: 392 de 4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA  
LTDA**

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

Página: 403 de 4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA  
LTDA**

---

integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 09 de maio de 2022

---

DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05584224979	DEBORA JURKEVICZ DA SILVA
08365990989	JULIANA FERREIRA JAINES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 17:54 SOB Nº 41210734144.  
PROTOCOLO: 222978554 DE 10/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205920728. CNPJ DA SEDE: 46339580000147.  
NIRE: 41210734144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.  
INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA  
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



42

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**Nº 110358/2023**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	<b>16542690 - INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>		
CNPJ/CPF:	46.339.580/0001-47		
Endereço:	RUA ITAQUATIARAS, 608		
Complemento:			
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP:	85.806-300
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	16542690
Nome/Razão:	<b>INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>
CNPJ/CPF:	46.339.580/0001-47

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 13 de julho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-CLJVTTJWXJTTZZ-2



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

43

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 029977948-08**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.339.580/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA  
LTDA**  
**CNPJ: 46.339.580/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:54:48 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **1FBD.C57B.8275.14F8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.339.580/0001-47  
**Razão Social:** INTEGRACAO ASSES E TREIN EDUC EM GESTAO PUBLICA LTDA  
**Endereço:** R ITAQUATIARAS 608 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2023 a 05/08/2023

**Certificação Número:** 2023070720190242719611

Informação obtida em 13/07/2023 09:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.339.580/0001-47

Certidão nº: 10519218/2023

Expedição: 13/03/2023, às 15:57:08

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.339.580/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

DATA DE  
EMISSÃO  
10/05/2022

## 4480/2022

**TERMO DE DISPENSA DA LICENÇA MUNICIPAL Nº 4480/2022**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 630035878 - INICIO DAS ATIVIDADES 09/05/2022**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 630035878	CFP / CNPJ 46.339.580/0001-47	DATA INÍCIO ATIVIDADE 09/05/2022
----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL 16542690 - INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA
--

NOME FANTASIA / SOBRENOME
---------------------------

LOGRADOURO RUA ITAQUATIARAS	NÚMERO 608	COMPLEMENTO
--------------------------------	---------------	-------------

CEP 85.806-300	BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO Cascavel	ESTADO PR
-------------------	----------------------	-----------------------	--------------

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

0085.9/96.04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**ATIVIDADE SECUNDARIA(S)**

0082.1/99.99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

0082.3/00.01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

0085.5/03.02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

**Atividades Permitidas**

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL JULIANA FERREIRA JAINES
---

OBSERVAÇÃO
------------

EM CASO DE ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, PARALISAÇÃO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁ PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EVITANDO, EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por: IPM SISTEMAS LTDA



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA  
CNPJ: 46.339.580/0001-47**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 06 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

Marmeleiro, 18 de julho de 2023.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 055/2023, constante nos autos, para a contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema “Gestor Escolar”, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2023 15:11 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp64b6d5c05e57e/>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 18/07/2023 15:11





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

Marmeleiro, 18 de julho de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 18 de julho de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	114/2023
Data do Processo:	18/07/2023
Modalidade:	Inexigibilidade nº 023/2023
Objeto do processo:	Contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema “Gestor Escolar”.
Valor Máximo Estimado	R\$ 3.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103	97.663,96

Obs.: Saldo orçamentário em: 18/07/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Respeitosamente,

**Regina Michelon**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

Marmeleiro, 18 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 18 de julho de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema “Gestor Escolar”, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2023 16:43:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe64b6e4cb1081>.  
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 18/07/2023 16:43





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

52

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023 (Inexigibilidade Nº 023/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 023/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento a **Contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema “Gestor Escolar”, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Inexigibilidade Nº 023/2023** e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Inscr.	CURSO DE GESTOR ESCOLAR para os professores e professoras servidores do município que tenham interesse na capacitação previamente à inscrição do Processo de Consulta à comunidade escolar. O curso será composto por dez módulos, sendo eles: I - Módulo 1 – Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente; II - Módulo 2 - Lei Geral de Proteção de Dados e Plano Nacional/Municipal de Educação; III - Módulo 3 – Políticas Educacionais e Planejamento; IV - Módulo 4 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; V - Módulo 5 – Conselho Escolar e APMF; VI - Módulo 6 – IDEB e Processos de Aprendizagem; VII - Módulo 7 – Documentação Escolar; VIII - Módulo 8 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola; IX - Módulo 9 – Plano de Trabalho: teoria e prática (elaboração e correção) X - Módulo 10 - Aplicação de Prova Escrita. O certificado de participação será emitido para os professores aprovados na prova escrita e com frequência mínima de 100% às aulas ofertadas.	300,00	3.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>3.000,00</b>



**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023

(Inexigibilidade Nº 023/2023 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1** As datas previstas para a realização do Curso de Capacitação para Gestor Escolas, estão previstas para seguintes datas, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade:

### **5.1.1 Carga horária: 40 horas**



**5.1.1.1** - 24h **presencial** nos dias 28/07 e 11/08 (sexta-feira) 19h às 22h; 29/07 e 12/08 (sábado) 08h às 12h / 13h às 17h a ser realizado na sede da AMSOP.

**5.1.1.2** - 16h **online** nos dias 31/07 e 02, 04, 07 e 09/08 - 19h às 22h.

**5.2** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**5.5** Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**6.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

**6.2** Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

**6.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

**6.4** Notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato;

**6.5** Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada;

**6.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.7** Monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;

**6.8** Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

**6.9** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.10** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:



- 7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2** Será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- 7.3** Pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- 7.4** Apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- 7.5** Cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- 7.6** Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 7.7** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- 7.8** Confecção de certificado para todos os participantes;
- 7.9** Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.11** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.12** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 7.13** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- 7.14** A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- 7.15** A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor;
- 7.16** A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar o curso;
- 7.17** A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelo Departamento solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelo Departamento solicitante, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos;
- 7.18** A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço;



**7.19** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

**7.20** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

**7.21** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço;

**7.22** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito





suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari e da servidora Jéssica Lago, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Inexigibilidade Nº 023/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

**§1º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.



§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2023.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante

**EMPRESA  
REPRESENTANTE  
Contratada**



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 21 de julho de 2023.

## **Processo Administrativo n.º 114/2023 Inexigibilidade n.º 023/2023**

### **Termo de Instrução n.º 025/2023**

Foi encaminhada à esta procuradoria o Processo Administrativo n.º 114/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2023, para manifestação acerca da legalidade da contratação de editora para fins de curso na modalidade híbrida.

A aquisição pretendida tem com lastro o disposto no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

O departamento solicitante trouxe no requerimento destaques acerca da importância da capacitação nos órgãos públicos para o alcance de um nível de serviço mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se pessegue na administração pública, evidenciando a necessidade de contratar um curso de gestão escolar para o aprimoramento da atuação dos gestores educacionais.

A Lei prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação, como descrito no requerimento. As justificativas trazidas dizem respeito à necessidade de capacitação para melhoria dos serviços públicos. Entretanto, não foram justificadas as razões pela qual se levou à escolha do prestador dos serviços, exigência prevista no art. 26, inciso II.

Desta forma, devolvo os autos para que sejam apresentadas as razões da escolha do fornecedor em questão, eis que existem no mercado outros prestadores que também poderiam cumprir com os objetivos traçados pela Administração.

Após, retornem para deliberação desta procuradoria.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**

Marmeleiro, 21 de julho de 2023.

**De:** Diretor do Departamento de Educação e Cultura;

**Para:** Setor de Licitações

**Assunto:** Termo de Instrução n° 025/2023

Considerando o Termo de Instrução n° 025/2023, do qual o Procurador Jurídico se manifesta que a Lei prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação, como descrito no requerimento. As justificativas trazidas dizem respeito à necessidade de capacitação para melhoria dos serviços públicos. Entretanto, não foram justificadas as razões pela qual se levou à escolha do prestador dos serviços, exigência prevista no art. 26, inciso II;

A escolha do prestador de serviços a empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, foi baseada em uma série de critérios fundamentais para o sucesso do nosso projeto educacional.

Em primeiro lugar, a empresa foi selecionada devido à sua comprovada qualificação e expertise na área de treinamento e assessoria educacional em gestão pública. A vasta experiência e conhecimento da INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA nesse segmento proporcionam a confiança necessária para a realização do curso.

Além disso, a proposta apresentada pela INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA se destacou por oferecer um excelente custo-benefício. O valor ofertado pelo curso foi competitivo e adequado ao orçamento disponível, o que contribui para a viabilidade e o sucesso do projeto.

Os temas abordados no curso também foram considerados relevantes e alinhados com as necessidades específicas de nossa instituição. A oferta de conteúdos diferenciados e relevantes assegura a capacitação adequada dos participantes, tornando o curso mais atrativo e valioso.

Outro fator decisivo na escolha da INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA foi a qualidade e qualificação da palestrante, Débora Jurkevitz da Silva, como evidenciado em seu currículo lattes (em anexo), a sua expertise e reconhecimento no campo educacional agregam valor ao curso, proporcionando uma experiência de aprendizado enriquecedora para os participantes.

A parceria com a AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – também foi determinante nessa decisão. A localização do curso em Francisco Beltrão, em um

Município limítrofe, reduzirá os custos de locomoção para os interessados, tornando a participação mais acessível e vantajosa para todos.

É importante ressaltar que a oportunidade de oferecer o curso de Gestor Escolar é relevante, considerando que essa capacitação é uma das condicionantes para recebimentos de verbas do novo FUNDEB. Ao cumprir essa exigência, nosso município estará apto a receber recursos adicionais, beneficiando assim toda a comunidade escolar.

Além disso, a possibilidade de não termos acesso a esse curso novamente, nem mesmo em município limítrofe, reforça a importância estratégica da escolha da INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA como fornecedor para esta capacitação.

Em suma, a decisão de escolher a INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA como fornecedor para o curso de Gestor Escolar foi embasada em sua qualificação, custo-benefício vantajoso, temas relevantes, a experiência e qualificação da palestrante, a parceria com a AMSOP e a necessidade de cumprir as condicionalidades do novo FUNDEB. Acreditamos firmemente que esta escolha resultará em um curso de alto nível e impacto positivo na gestão educacional de nosso município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de Educação e Cultura



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais e a quem possa interessar que **Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP**, inscrita no CNPJ sob nº 78.687.654/0001-22, está organizando, em parceria com a Empresa **Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.339.580/0001-47, uma capacitação com o tema **CURSO DE GESTÃO ESCOLAR**, prevista para acontecer entre os meses de julho/2023 à setembro/2023.

Para que surta seus efeitos legais,

Firmo a presente.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2023.

Anderson Manique Barreto

Presidente da AMSOP



## Débora Jurkevicz da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5828336477698444>

ID Lattes: **5828336477698444**

Última atualização do currículo em 30/06/2022

Advogada especialista em Direito Educacional. Consultora e Palestrante na área de Educação Pública e Privada. Atua como assessora jurídica na Undime - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná. Possui graduação em Direito - Faculdade Assis Gurgacz (2012) e Pedagogia, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2009). Pós-graduada em Direito Educacional pela Faculdade IBRATE (2021). Pós-graduada em Docência do Ensino Superior, pela Faculdade Assis Gurgacz (2012). Advogada regularmente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Paraná nº 82.965. Sócia da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública que atua na área de consultoria, capacitação e treinamento na área de Direito Educacional. Professora concursada do município de Cascavel (2011-2020) exerceu as funções de Assessora Técnica da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2012/2013), Coordenadora Pedagógica Municipal, lotada no Setor Pedagógico e Jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2014/2016) e Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2017/2020). Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2017/2019) representante do Poder Público Municipal. Advogada e sócia da empresa JurkeviczPassian Advogados Associados (2020/2022). **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

<b>Nome</b>	Débora Jurkevicz da Silva 
<b>Nome em citações bibliográficas</b>	SILVA, D. J.
<b>Lattes iD</b>	 <a href="http://lattes.cnpq.br/5828336477698444">http://lattes.cnpq.br/5828336477698444</a>

## Endereço

## Formação acadêmica/titulação

<b>2019</b>	Especialização em andamento em Direito Educacional. Faculdade de Tecnologia Ibrate, FAITEC, Brasil.
<b>2011 - 2012</b>	Especialização em DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR. (Carga Horária: 360h). Centro Universitário Assis Gurgacz, FAG, Brasil. Título: Prática Docente.
<b>2011 - 2015</b>	Graduação em DIREITO. Centro Universitário Assis Gurgacz, FAG, Brasil. Título: Política Nacional de Resíduos Sólidos: Princípio da Responsabilidade Compartilhada e Logística Reversa. Orientador: Adriane Nogueira Fauth.
<b>2006 - 2009</b>	Graduação em Pedagogia. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

## Formação Complementar

<b>2013 - 2013</b>	Introdução ao Orçamento Público. (Carga horária: 40h). Senado Federal, SENADO, Brasil.
<b>2012 - 2012</b>	DISSEMINADORES DE EDUCAÇÃO FISCAL. (Carga horária: 160h). ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasil.
<b>2012 - 2012</b>	Competências Básicas Programa Formação pela Escola. (Carga horária: 40h). Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE, Brasil.

## Atuação Profissional

---

### Prefeitura Municipal de Cascavel, PMC, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2017 - 2020**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: assessora de gabinete, Carga horária: 40

#### Vínculo institucional

**2014 - 2016**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenadora Pedagógica Municipal - Jurídico, Carga horária: 40

#### Vínculo institucional

**2012 - 2013**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: assessora técnica - Câmara de Legislação, Carga horária: 40

#### Vínculo institucional

**2011 - 2012**

Vínculo: Empregado, Enquadramento Funcional: PROFESSOR

#### Atividades

**02/2019 - 06/2019**

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público.  
Cargo ou função

**06/2018 - 06/2019**

Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL.  
Cargo ou função

**04/2018 - 06/2019**

Titular Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê Municipal do Transporte Escolar.  
Cargo ou função

**09/2018 - 12/2018**

Suplente Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público.  
Cargo ou função

**04/2018 - 08/2018**

Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público.  
Cargo ou função

**04/2018 - 07/2018**

Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público.  
Cargo ou função

**04/2017 - 05/2018**

Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL.  
Cargo ou função

**02/2018 - 03/2018**

Suplente Representante da Secretaria Municipal e Educação.  
Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Estudos reelaboração Lei de Eleição de Diretores.  
Cargo ou função

**11/2017 - 02/2018**

Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público.  
Cargo ou função

**09/2017 - 02/2018**

Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Conselhos, Comissões e Consultoria, COMISSÃO DE ESTUDOS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.  
Cargo ou função

**12/2013 - 02/2017**

Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Municipal CEV/PETI.  
Cargo ou função

**11/2015 - 11/2016**

Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMAD.  
Cargo ou função

**11/2015 - 11/2016**

Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Conselhos, Comissões e Consultoria, COMITÊ LOCAL DE GESTÃO DO PLANO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO AO CRACK.  
Cargo ou função

**04/2016 - 06/2016**

Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Julgadora do I Concurso de Desenho e Poesia.  
Cargo ou função

Representante do Setor Jurídico.



<b>06/2015 - 12/2015</b>	Conselhos, Comissões e Consultoria, comissão de Estudos. Cargo ou função Comissão de Estudos para Elaboração do Regimento Interno Unificado dos Conselhos Escolares dos CMEIS.
<b>08/2015 - 09/2015</b>	Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Julgadora do I Concurso de Desenho e Poesia. Cargo ou função Representante do Setor Jurídico.
<b>08/2015 - 09/2015</b>	Conselhos, Comissões e Consultoria, Acompanhamento Eleição Conselho Escolar CMEI Peter Pan. Cargo ou função Representante da Secretaria Municipal de Educação.
<b>08/2015 - 09/2015</b>	Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central Eleição dos Conselhos Escolares Escolas e CMEIS. Cargo ou função Representante da Secretaria Municipal de Educação.
<b>02/2015 - 03/2015</b>	Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central das Eleições CMEI Darci Angela Boeges. Cargo ou função Representante da Secretaria Municipal de Educação.
<b>09/2014 - 11/2014</b>	Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central Eleição dos Conselhos Escolares Escolas e CMEIS. Cargo ou função Representante da Secretaria Municipal de Educação.

#### União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, UNDIME, Brasil.

##### Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica

#### Autônomo, AUTÔNOMO, Brasil.

##### Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Autônomo, Enquadramento Funcional: Advogada

## Membro de corpo editorial

**2018 - 2019** Periódico: Revista Práxis Docente

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: PEDAGOGIA.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: DIREITO EDUCACIONAL.

## Idiomas

**Português** Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.  
**Inglês** Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

## Produções

### Produção bibliográfica

### Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, D. J.**. Responsabilidades do Diretor em relação a Lei Geral de Proteção de Dados ? LGPD, Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Evasão Escolar. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **SILVA, D. J.**. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública. 2022. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
3. **SILVA, D. J.**. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **SILVA, D. J.**. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública. 2022. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
5. **SILVA, D. J.**. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública. 2022. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

6. **SILVA, D. J.**. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **SILVA, D. J.**. Estatuto do Servidor: deveres e obrigações. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
8. **SILVA, D. J.**. Fechamento de Gestão em ano Eleitoral. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **SILVA, D. J.**. Resolução de situações do cotidiano escolar sob a ótica jurídica. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **SILVA, D. J.**. Atribuições do Servidor Público e as Redes Sociais. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **SILVA, D. J.**. Atribuições do Servidor Público. 2019. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
12. **SILVA, D. J.**. Direito Digital e as atribuições do Servidor Público. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

## Bancas

---

### Participação em bancas de comissões julgadoras

### Concurso público

1. **SILVA, D. J.**. Concurso Pedagogo Secretaria de Estado do Paraná. 2014. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Avaliações Internas e Indicadores: IDEB, Avaliação Nacional da Educação Infantil ; ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização e Prova Brasil. 2019. (Outra).
2. O Trabalho Pedagógico e as Avaliações Externas. 2019. (Outra).
3. Plano de Gestão. 2019. (Outra).
4. Políticas e Legislação da Educação Básica. 2019. (Outra).
5. Sistemas de Ensino: funções, organização, resoluções e deliberações. 2019. (Outra).
6. VIII SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL E ESCOLA DE PAIS. 2019. (Outra).
7. A contribuição dos órgãos colegiados. 2018. (Outra).
8. Escola e Democracia. 2018. (Outra).
9. Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Currículo de Cascavel. 2018. (Outra).
10. Legislação e Atribuições das APPS. 2018. (Outra).
11. O Conselho Escolar e a Gestão de Conflitos na Escola. 2018. (Outra).
12. VII SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL. 2018. (Seminário).
13. Atribuições do Servidor Público Municipal: ética e responsabilidade. 2017. (Outra).
14. Contabilidade das APPS e Merenda Escolar. 2017. (Outra).
15. Diretrizes Orçamentárias: PPA, LOA e LPO. 2017. (Outra).
16. Fundeb, Salário Educação e PNAE: execução e fiscalização. 2017. (Outra).
17. Organização do Trabalho Pedagógico. 2017. (Outra).
18. Violência Escolar e o Estatuto da Criança e do Adolescente. 2017. (Outra).
19. Alinhamento para Aplicação de Exames e Avaliações do Inep. 2016. (Outra).
20. Conselhos Escolares: atribuições, organização e responsabilidades. 2016. (Outra).
21. Legislação e orientações do Programa Fundo Rotativo. 2016. (Outra).
22. Mesa Redonda com representantes da Defensoria Pública, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar. 2016. (Outra).
23. Metodologia da mediação dialética: considerações sobre o ensino e gestão. 2016. (Outra).
24. Os Desafios do Município na Organização do Sistema Educacional Brasileiro.. 2016. (Outra).
25. Percepção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes. 2016. (Outra).
26. Políticas de Avaliação: o diálogo necessário e possível entre avaliações externas e avaliações internas. 2016. (Outra).
27. Políticas Educacionais e Organização da Educação Básica. 2016. (Outra).
28. Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar. 2016. (Outra).
29. A Periodização e o Desenvolvimento Psicológico Individual. 2015. (Outra).
30. Atribuições da APPS. 2015. (Outra).
31. Legislação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. 2015. (Outra).
32. Princípios do Materialismo Histórico Dialético na Prática Escolar. 2015. (Outra).
33. FUNDEB, PNATE, PNAE e Prestação de Contas. 2014. (Outra).
34. Planejamento Escolar. 2014. (Outra).
35. Políticas Educacionais e Normatização para Educação Infantil. 2014. (Outra).
36. Princípios Legais e as Atribuições do Gestor. 2014. (Outra).
37. Projeto Justiça no Bairro Tribunal de Justiça do Paraná. 2014. (Outra).

38. Violência contra a Criança e o Adolescente: prevenção, identificação e encaminhamentos. 2014. (Outra).
39. Ciclo de Alfabetização 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental AMOP. 2013. (Outra).
40. Conselhos Escolares: teoria e prática. 2013. (Outra).
41. Controle Social para Conselheiros Programa Formação pela Escola. 2013. (Outra).
42. De acordo com o Novo Acordo. 2013. (Outra).
43. Estágio de Correspondente de Assuntos Militares. 2013. (Outra).
44. FUNDEB Programa Formação pela Escola. 2013. (Outra).
45. I Conferência Regional - Abuso Sexual Infantojuvenil e Pedofilia. 2013. (Outra).
46. Introdução ao Direito do Consumidor Senado Federal. 2013. (Outra).
47. legislação trabalhista - competências transversais. 2013. (Outra).
48. Políticas Públicas e os Programas da Educação Básica. 2013. (Outra).
49. V SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL. 2013. (Seminário).
50. Função Social da Escola e o Papel do Conhecimento Científico. 2012. (Outra).
51. Introdução a Educação Digital NTM Cascavel. 2012. (Outra).
52. I Seminário dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cascavel. 2012. (Seminário).
53. Mostra de Cinema OAB Cascavel. 2012. (Outra).
54. Nova Regra Ortográfica Escola de Administração Fazendária. 2012. (Outra).
55. Nova Regra Ortográfica Escola de Administração Fazendária. 2012. (Outra).
56. Pesquisa para Validação da Matriz de Referência da Prova Docente. 2012. (Outra).
57. Políticas e Legislação da Educação Básica. 2012. (Outra).
58. Princípios da Gestão Democrática: Projeto Político e Regimento Escolar. 2012. (Outra).
59. Simpósio Nacional de Direito Constitucional. 2012. (Simpósio).
60. formação continuada para profissionais do sistema municipal de ensino de cascavel nas áreas do conhecimento. 2011. (Outra).
61. Aprendendo Sempre Matemática Luiz Roberto Dante. 2009. (Outra).
62. MAPEAMENTO E TENDÊNCIAS NAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO GOVERNO LULA. 2009. (Outra).
63. Recreação Escolar - Aplicação Pedagógica SESC Paraná. 2008. (Oficina).
64. Segurança Alimentar e Nutricional UNIOESTE. 2008. (Outra).
65. A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CONTEXTO DA PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA. 2007. (Simpósio).
66. ESTADO MILITAR E REPRESSÃO: O CASO DO ASSASSINATO DE GUIRRILHEIROS NO OESTE DO PARANÁ. 2007. (Outra).
67. O Teatro e a Educação - Educasesc. 2007. (Oficina).
68. Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel. 2007. (Outra).
69. III SEMINÁRIO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM: LEITURAS.O QUE É LER: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES. 2006. (Seminário).
70. Domínio de Teclado para Digitação SENAC. 2004. (Outra).
71. Uso Básico do Micro (Windows 98, Word 2000, Excel 2000 SENAC. 2004. (Outra).

### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **SILVA, D. J.**; SILVA, C. L. ; SILVA, E. ; NASCIMENTO, L. V. G. ; MULLER, M. A. . Concurso de Desenho CASCAVEL MEU CARTÃO POSTAL. 2019. (Concurso).
2. **SILVA, D. J.**; BALDINI, M. A. ; BURAKI, G. ; ARAUJO, J. ; BRANDALISE, R. A. C. ; OLIVEIRA, I. . Mostra de Educação. 2018. (Exposição).
3. **SILVA, D. J.**; BALDINI, M. A. ; SILVA, E. ; MOUSQUER, T. C. C. . III FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL. 2016. (Outro).

## Educação e Popularização de C & T

---

### Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, D. J.**. Resolução de situações do cotidiano escolar sob a ótica jurídica. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **SILVA, D. J.**. Atribuições do Servidor Público e as Redes Sociais. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **SILVA, D. J.**. Atribuições do Servidor Público. 2019. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
4. **SILVA, D. J.**. Direito Digital e as atribuições do Servidor Público. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
5. **SILVA, D. J.**. Fechamento de Gestão em ano Eleitoral. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **SILVA, D. J.**. Estatuto do Servidor: deveres e obrigações. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
7. **SILVA, D. J.**. Responsabilidades do Diretor em relação a Lei Geral de Proteção de Dados ? LGPD, Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Evasão Escolar. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **SILVA, D. J.**. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública. 2022. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
9. **SILVA, D. J.**. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **SILVA, D. J.**. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública. 2022. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
11. **SILVA, D. J.**. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública. 2022. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

## Outras informações relevantes

---

Aplicador do Exame Nacional do Ensino Médio 2016

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/07/2023 às 14:18:42



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

**Processo Administrativo n.º 114/2023**  
**Inexigibilidade n.º 023/2023**

**Parecer n.º 268/2023 - PG**

## **I - Relatório**

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda para realizar capacitação de servidores no tema “Gestor Escolar”. A justificativa para a contratação considera ser a capacitação continuada imprescindível nos órgãos públicos para se alcançar níveis de serviços cada vez mais eficazes e com qualidade, devendo para tanto serem os agentes públicos preparados para esta incumbência.

Que a Educação de qualidade é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade primordial do Estado, conforme previsto na Constituição e visando garantir a efetivação desse mandamento constitucional, é necessário que os agentes públicos empreendam todos os esforços necessários, coordenando atividades direcionadas tanto aos alunos quanto aos professores. Que, neste contexto, a aquisição de conhecimentos especializados por meio de um curso de gestão escolar é fundamental. Que este tipo de curso oferece conhecimentos teóricos e práticos sobre as melhores práticas de administração, liderança, planejamento estratégico, gestão de recursos humanos, gestão financeira e outros aspectos relevantes para a eficácia e eficiência da gestão educacional. O gestor capacitado por meio desse conhecimento especializado estará apto a lidar com os desafios específicos da área e tomar decisões informadas.

Para a realização da capacitação, a Administração optou pela contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda justificando que a empresa a ser contratada tem expertise na área de treinamento e assessoria educacional em gestão pública proporcionando a confiança necessária para a realização do curso; que a proposta apresentada se destacou por oferecer um excelente custo benefício; que os itens abordados no curso foram considerados relevantes e alinhados com as necessidades específicas da instituição; que a localização do curso, que será realizado no Município de Francisco Beltrão, Município limítrofe torna a participação mais acessível e vantajosa.



# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## II - Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

(...)

*II – “para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação”.*

Denota-se que o art. 25, II da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no art. 13 ora mencionado:

*Art. 13. Para fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativo a:*

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico*
- VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

*§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.*

As justificativas para a escolha foram apresentadas nas justificativas solicitadas após a emissão do Termo de Instrução, estando cumpridas as exigências do inciso II do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Infere-se que a justificativa para a razão da escolha passou, entre outros critérios, a qualificação do fornecedor, o valor competitivo da proposta, os temas abordados a expertise no setor público e a localização territorial. O solicitante apresentou contratos com outros entes públicos para





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

justificar que os valores a serem despendidos pelo Município estão dentro dos valores de mercado, cumprindo as exigências do inciso III do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

O cronograma do curso prevê sua realização nas datas de 28 de julho e 11 de agosto de 2023 de forma presencial e 31 de julho e 02, 04, 07 e 09 de agosto de 2023 no formato online.

O valor proposto é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por participante, estando dentro daqueles praticados em eventos similares pela instituição conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

Os cursos voltados à capacitação e treinamento de servidores públicos legalmente considerados como serviços técnicos profissionais especializados, bem como sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, dependerá da presença simultânea dos requisitos relativos à singularidade do curso e à notória especialização do contratado.

A caracterização de “notória especialização” encontra definição no art. 25, §1º da Lei n.º 8.666/93:

*“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais, tema que não guarda consenso doutrinário. Para diminuir as incertezas e inseguranças jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 39 que traz o seguinte conceito de singularidade:

*“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.”*





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se o curso que pretende contratar é ou não singular, perquirir se o referido curso traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação, ou seja, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

A Administração entendeu, no presente caso, que a empresa cumpre com os requisitos, tendo capacidade para ministrar a capacitação dos servidores a contento.

Consta no processo a manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

### **III – Conclusão**

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico



## CONCLUSÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023-LIC

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento de nº 055/2023.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

**1 – OBJETO:** Contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema “Gestor Escolar”.

### 2 – EMPRESA:

**Empresa:** INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**CNPJ:** 46.339.580/0001-47

**Endereço:** Rua Itaquatiaras, nº 608

**Cidade:** Cascavel

**CEP:** 85.806-300

**Bairro:** Santa Cruz

**Estado:** Paraná

**3 – VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

De acordo com a lei 8.666/93 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.





Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição. Considerando que a realização desta aquisição, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

A Educação de qualidade é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade primordial do Estado, conforme previsto na Constituição. Para garantir a efetivação desse mandamento constitucional, é necessário que os agentes públicos empreendam todos os esforços necessários, coordenando atividades direcionadas tanto aos alunos quanto aos professores.

Nesse contexto, a aquisição de conhecimentos especializados por meio de um curso de gestão escolar é fundamental. Esse tipo de curso oferece conhecimentos teóricos e práticos sobre as melhores práticas de administração, liderança, planejamento estratégico, gestão de recursos humanos, gestão financeira e outros aspectos relevantes para a eficácia e eficiência da gestão educacional. O gestor capacitado por meio desse conhecimento especializado estará apto a lidar com os desafios específicos da área e tomar decisões informadas.

Além disso, a atualização constante sobre a legislação e políticas educacionais é essencial, pois o campo da educação está em constante evolução, com mudanças nas regulamentações e diretrizes vigentes. Um curso de gestão escolar permite que o profissional se mantenha atualizado, garantindo que a instituição esteja em conformidade com as normas e possa aproveitar oportunidades relevantes.

Desenvolver habilidades de liderança também é crucial para o sucesso de um gestor escolar. Um curso de gestão oferece treinamento e orientação para o desenvolvimento dessas habilidades, incluindo a capacidade de motivar equipes, resolver conflitos, tomar decisões estratégicas e inspirar uma cultura de aprendizado e excelência.

A melhoria da eficiência e qualidade da gestão é outra vantagem proporcionada por um gestor escolar capacitado por meio de um curso de gestão. Essa capacitação permite a implementação de práticas eficientes de gestão, a promoção da melhoria contínua dos processos internos, a otimização dos recursos disponíveis e a garantia da qualidade dos serviços educacionais oferecidos. Isso contribui para uma gestão mais eficaz e para o alcance dos objetivos institucionais.

Além dos benefícios mencionados, a valorização profissional e as oportunidades de carreira são resultados diretos da qualificação adquirida por meio de um curso de gestão escolar. A capacitação aumenta a empregabilidade do profissional, suas chances de promoção e progressão na carreira, além de demonstrar comprometimento e motivação, características valorizadas por empregadores e instituições de ensino.

Considerando todos esses aspectos, fica evidente a necessidade de contratar um curso de gestão escolar para o aprimoramento da atuação dos gestores educacionais. Com base nos documentos em anexo, que comprovam a viabilidade dessa contratação através de processo de inexigibilidade, solicitamos que seja realizada a inexigibilidade para a contratação do curso.

**5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor apresentado à contratação do serviço, é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias de outros órgãos públicos, no qual mostra que a empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, pratica o preço em questão. A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 25, inciso II c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/93.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

76

ESTADO DO PARANÁ

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, está dentro dos patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Considerando contratos com outros municípios e as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou capacitações semelhantes em outros municípios.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

**6 – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103

**8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL,** diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 114/2023, atendendo ao Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista a Contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema “Gestor Escolar”, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.864 de 22/09/2022





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 268/2023 - PG, cujo assunto é a contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema “Gestor Escolar”, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 114/2023, e a inexigibilidade tombada sob o nº 023/2023.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103

- ✓ Parecer Jurídico nº 268/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 11:27-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe4bfb0c055c2a>  
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 25/07/2023 11:27





## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2023 para contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema “Gestor Escolar”, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 114/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

**Contratado:** INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47.

**Valor Total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º** São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

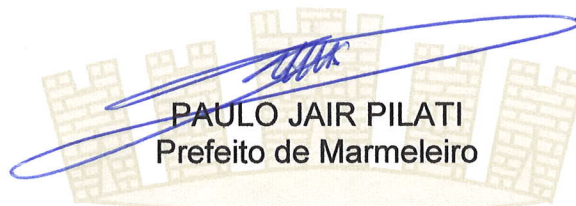
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.



PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro





## Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023  
 Processo Licitatório Nº 63/2023 – HOMOLOGADO EM: 24/07/2023.  
 DETENTORA: AMANDA STELLA GAS – ME – CNPJ: 36.464.044/0001-10.  
 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cargas de GLP (Gás de Cozinha)”, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 38/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	200	Botijão de 13 Kg	SUPERGASBRAS	136,00	27.200,00
2	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	40	Botijão de 45 Kg	SUPERGASBRAS	510,00	20.400,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 47.600,00 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).
  - As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
  - Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1519; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa:1731; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1849.
- VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. Porém como ainda tem saldo no item 01 da ata de registro 175/2022, o mesmo terá início de vigência apenas na data de 19/08/2023, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Início de Vigência	Final de Vigência
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha) Botijão de 13 Kg	19/08/2023	24/07/2024
2	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha) Botijão de 45 Kg	25/07/2023	24/07/2024

Bom Sucesso do Sul, 25 de Julho de 2023.  
 NILSON ANTONIO FEVERSANI  
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023  
 REGISTRO DE PREÇOS 36/2023  
 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 40/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no dia 09/08/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de julho de 2023.  
 Josiane Folle  
 Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 157/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Locação de Equipamentos e Aparelhos para Sonorização, Iluminação, Efeitos Visuais, Palcos, Banheiros Químicos para os eventos organizados pelo Município de Realeza, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais  
 SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de agosto de 2023 às 13:15 Horas  
 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).  
 SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET  
 Realeza, 25 de julho de 2023.  
 DIANA BAMBERG  
 Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
 CONTRATADA: VILMAR BIAVA & CIA LTDA  
 OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	32,80	98.400,00
02	1.800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	42,80	77.040,00
03	800	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.	84,00	67.200,00
Valor Total Estimado					242.640,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de julho de 2023.

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2023 para contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema “Gestor Escolar”, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 114/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratado: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 196/2022 (Vinculado a Tomada de Preços nº 007/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente Termo aditivo, o acréscimo contratual de valor e prorrogação do prazo de execução dos serviços.

VALOR DO ACRÉSCIMO DE VALOR: de R\$ 12.345,22 (doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

VALOR TOTAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 168.258,44 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 180.603,66 (cento e oitenta mil e seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento (15/06/2023), ou seja, até 14 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 072/2023 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 016/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORES: VALMIR LUIZ ZAGO e RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO

OBJETO: Locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRJ/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).

VALOR: O LOCATÁRIO, a título de aluguel, pagará à LOCADORA, mensalmente, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 23 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 24 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021 Chamamento Público 004/2021 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº

020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/07/2023), ou seja, até 20 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021

Chamamento Público 004/2021 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ITO CLÍNICA MÉDICA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/07/2023), ou seja, até 20 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeleiro

## Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 147/2023

DATA: 25.07.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

PORTARIA Nº 2016/2023

DATA: 25.07.2023

Súmula: Nomeia a Senhora, Neuza Fatima de Souza, para o cumprimento da jornada em regime suplementar com carga horaria de 20 horas semanais.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2978/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CETRI-LIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001 – 09, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação do lixo hospitalar produzido pela Unidade Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2021, fica alterado o valor contratual, do Item nº 01, passando de R\$ 2.559,54 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), por mês, para R\$ 2.666,52 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), por mês, sendo um acréscimo de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), sobre o valor contratual, conforme Índice do IPCA, índice oficial do município dos últimos 12 meses, alterando o valor total do contrato, passando de R\$ 88.918,92 (oitenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), para R\$ 90.202,68 (noventa mil duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 16 (dezesesseis) de junho de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3260/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA MILLENIUM CONCRETMIX LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 45.054.551/0001 - 76, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2022, fica alterado o prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, passando sua vigência de 20 (vinte) de julho de 2023, para 20 (vinte) de setembro de 2023, Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de julho de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3261/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA DE LARA & DE LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 32.913.003/0001 - 02, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2022, fica alterado o prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, passando sua vigência de 20 (vinte) de julho de 2023, para 20 (vinte) de setembro de 2023, Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de julho de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1527- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 1º CONCEDER**, Licença-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, à servidora pública **Luana da Silva Tolotti**, matriculada sob nº 18260/1, cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 19 de julho a 15 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2023.

Marmeleiro, 26 de julho de 2023.

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** VILMAR BIAVA & CIA LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	32,80	98.400,00
02	1.800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	42,80	77.040,00
03	800	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.	84,00	67.200,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>242.640,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 24 de julho de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 25 de julho de 2023.

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2023 para contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema "Gestor Escolar", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 114/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

**Contratado:** INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47.

**Valor Total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	114/2023
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema "Gestor Escolar".
Dotação Orçamentária*	0602123610006201933903948000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.000,00
Data Publicação Termo ratificação	26/07/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))